

Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares



ESTADO DO CEARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2024 a 2100

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	1.198.001.056,44	644.680.232,34	553.320.824,10	2.026.031.735,64
2025	1.326.753.491,56	731.881.851,31	594.871.640,25	2.620.903.375,89
2026	1.375.131.564,64	713.690.559,88	661.441.004,76	3.282.344.380,65
2027	1.433.915.205,13	698.501.770,09	735.413.435,04	4.017.757.815,69
2028	1.584.955.196,48	672.958.776,87	911.996.419,61	4.929.754.235,29
2029	1.704.480.298,64	648.459.581,40	1.056.020.717,23	5.985.774.952,53
2030	1.802.783.863,10	624.441.341,11	1.178.342.521,99	7.164.117.474,52
2031	1.888.154.779,83	602.565.355,15	1.285.589.424,68	8.449.706.899,20
2032	1.977.605.077,12	581.499.780,48	1.396.105.296,63	9.845.812.195,84
2033	2.068.006.084,53	562.894.040,32	1.505.112.044,21	11.350.924.240,04
2034	2.150.256.431,06	560.607.713,68	1.589.648.717,38	12.940.572.957,42
2035	2.243.095.081,77	574.567.254,75	1.668.527.827,03	14.609.100.784,45
2036	2.335.042.970,93	577.953.983,58	1.757.088.987,35	16.366.189.771,80
2037	2.428.042.402,95	583.761.696,95	1.844.280.705,99	18.210.470.477,79
2038	2.522.214.769,10	592.495.452,32	1.929.719.316,79	20.140.189.794,58
2039	2.618.810.871,37	606.570.707,90	2.012.240.163,46	22.152.429.958,05
2040	2.717.421.543,09	623.671.407,34	2.093.750.135,76	24.246.180.093,80
2041	2.819.253.536,49	645.490.382,25	2.173.763.154,23	26.419.943.248,04
2042	2.924.590.813,42	679.226.590,56	2.245.364.222,86	28.665.307.470,89
2043	3.028.087.731,21	727.655.950,99	2.300.431.780,22	30.965.739.251,12
2044	3.138.684.621,71	781.486.099,94	2.357.198.521,77	33.322.937.772,89
2045	3.246.662.539,77	848.602.658,97	2.398.059.880,80	35.720.997.653,69
2046	3.353.444.386,06	925.248.052,38	2.428.196.333,68	38.149.193.987,37
2047	3.460.073.094,60	1.009.524.735,87	2.450.548.358,73	40.599.742.346,10
2048	3.523.331.553,93	1.099.147.132,08	2.424.184.421,85	43.023.926.767,95
2049	3.595.747.320,15	1.201.401.217,63	2.394.346.102,53	45.418.272.870,48
2050	3.721.586.146,05	1.296.242.359,28	2.425.343.786,78	47.843.616.657,26
2051	3.843.815.746,72	1.382.600.113,86	2.461.215.632,87	50.304.832.290,13
2052	3.970.098.596,48	1.463.193.783,53	2.506.904.812,95	52.811.737.103,08
2053	4.092.422.192,89	1.546.125.595,85	2.546.296.597,04	55.358.033.700,12
2054	4.217.027.345,69	1.628.680.399,40	2.588.346.946,29	57.946.380.646,41
2055	4.341.407.565,34	1.710.724.145,59	2.630.683.419,75	60.577.064.066,16
2056	4.469.623.202,15	1.787.679.188,52	2.681.944.013,63	63.259.008.079,79
2057	4.596.241.697,27	1.865.566.537,42	2.730.675.159,85	65.989.683.239,64
2058	4.728.923.427,48	1.938.267.120,23	2.790.656.307,25	68.780.339.546,88
2059	4.858.849.347,43	2.015.349.959,40	2.843.499.388,03	71.623.838.934,91
2060	4.994.445.162,94	2.087.700.923,13	2.906.744.239,81	74.530.583.174,72
2061	5.128.545.405,39	2.157.998.690,73	2.970.546.714,66	77.501.129.889,38
2062	5.266.859.746,08	2.224.040.043,62	3.042.819.702,46	80.543.949.591,85
2063	5.408.066.423,74	2.289.014.560,72	3.119.051.863,02	83.663.001.454,86
2064	5.550.158.004,90	2.354.364.353,57	3.195.793.651,33	86.858.795.106,19
2065	5.695.687.476,55	2.421.178.947,81	3.274.508.528,73	90.133.303.634,92
2066	5.847.504.365,00	2.485.370.152,78	3.362.134.212,22	93.495.437.847,14
2067	5.998.599.437,46	2.546.129.530,58	3.452.469.906,88	96.947.907.754,03
2068	6.156.061.262,20	2.606.453.003,53	3.549.608.258,68	100.497.516.012,70
2069	6.315.752.267,23	2.665.553.628,32	3.650.198.638,92	104.147.714.651,62
2070	6.483.090.568,85	2.714.072.314,49	3.769.018.254,36	107.916.732.905,98
2071	6.650.983.903,32	2.764.045.927,94	3.886.937.975,38	111.803.670.881,35
2072	6.826.044.797,60	2.809.761.097,99	4.016.283.699,61	115.819.954.580,97
2073	7.005.657.108,33	2.854.009.760,41	4.151.647.347,92	119.971.601.928,89
2074	7.192.370.921,54	2.896.500.205,91	4.295.870.715,63	124.267.472.644,52
2075	7.383.574.962,43	2.933.909.960,30	4.449.665.002,14	128.717.137.646,66
2076	7.590.339.810,09	2.962.535.391,65	4.627.804.418,44	133.344.942.065,09
2077	7.795.435.374,94	2.983.546.504,85	4.811.888.870,09	138.156.830.935,18
2078	8.016.828.098,21	2.996.990.430,93	5.019.837.667,28	143.176.668.602,46
2079	8.237.599.030,64	3.016.085.456,15	5.221.513.574,49	148.398.182.176,95
2080	8.477.273.076,44	3.025.025.854,21	5.452.247.222,23	153.850.429.399,18
2081	8.720.089.975,74	3.038.184.745,20	5.681.905.230,54	159.532.334.629,72
2082	8.978.212.113,95	3.043.744.085,33	5.934.468.028,62	165.466.802.658,33
2083	9.243.330.504,44	3.050.530.655,11	6.192.799.849,32	171.659.602.507,66
2084	9.524.856.089,35	3.055.389.470,25	6.469.466.619,10	178.129.069.126,75
2085	9.814.169.946,51	3.057.326.794,33	6.756.843.152,18	184.885.912.278,93
2086	10.120.606.158,96	3.055.904.861,28	7.064.701.297,68	191.950.613.576,61
2087	10.434.889.189,78	3.058.911.547,45	7.375.977.642,33	199.326.591.218,94
2088	10.768.563.550,12	3.061.801.169,32	7.706.762.380,80	207.033.353.599,74
2089	11.114.806.116,12	3.064.359.843,03	8.050.446.273,09	215.083.799.872,83
2090	11.477.243.173,91	3.067.561.327,61	8.409.681.846,30	223.493.481.719,13
2091	11.855.830.870,79	3.068.402.396,01	8.787.428.474,78	232.280.910.193,91
2092	12.253.232.795,67	3.066.166.182,39	9.187.066.613,28	241.467.976.807,19
2093	12.665.903.804,37	3.063.563.894,45	9.602.339.909,92	251.070.316.717,11
2094	13.099.214.814,90	3.058.537.206,58	10.040.677.608,32	261.110.994.325,43
2095	13.550.921.576,45	3.054.288.450,62	10.496.633.125,83	271.607.627.451,26
2096	14.025.426.083,82	3.047.643.495,93	10.977.782.587,89	282.585.410.039,15
2097	14.515.844.541,64	3.045.257.222,10	11.470.587.319,54	294.055.997.358,69

2098	15.036.173.869,54	3.038.071.132,33	11.998.102.737,22	306.054.100.095,91
2099	15.572.002.988,03	3.036.569.137,02	12.535.433.851,01	318.589.533.946,92
2100	16.078.929.082,48	3.035.630.959,73	13.043.298.122,75	331.632.832.069,67

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	2.411.367.003,18	3.566.549.675,27	-1.155.182.672,09	199.883.635,59
2025	2.440.317.433,32	3.684.572.823,73	-1.244.255.390,41	-1.044.371.754,82
2026	2.390.556.506,14	3.784.640.274,20	-1.394.083.768,06	-2.438.455.522,88
2027	2.252.707.682,50	4.183.789.378,38	-1.931.081.695,88	-4.369.537.218,76
2028	2.066.459.474,21	4.745.854.218,02	-2.679.394.743,80	-7.048.931.962,56
2029	1.938.529.847,17	5.110.463.933,66	-3.171.934.086,49	-10.220.866.049,06
2030	1.851.690.025,05	5.340.424.548,24	-3.488.734.523,19	-13.709.600.572,25
2031	1.774.008.460,26	5.530.343.124,47	-3.756.334.664,21	-17.465.935.236,46
2032	1.698.936.702,63	5.695.731.610,87	-3.996.794.908,24	-21.462.730.144,70
2033	1.630.622.351,13	5.818.265.487,01	-4.187.643.135,88	-25.650.373.280,57
2034	1.557.133.253,76	5.933.060.595,77	-4.375.927.342,01	-30.026.300.622,58
2035	1.452.406.868,46	6.023.384.038,98	-4.570.977.170,52	-34.597.277.793,10
2036	1.383.932.123,37	5.974.575.551,18	-4.590.643.427,81	-39.187.921.220,91
2037	1.322.257.114,57	5.905.205.115,99	-4.582.948.001,42	-43.770.869.222,33
2038	1.263.499.972,98	5.819.100.621,46	-4.555.600.648,49	-48.326.469.870,82
2039	1.206.921.405,78	5.715.463.320,43	-4.508.541.914,65	-52.835.011.785,47
2040	1.150.580.839,12	5.600.330.771,80	-4.449.749.932,68	-57.284.761.718,15
2041	1.093.242.051,08	5.476.749.378,25	-4.383.507.327,17	-61.668.269.045,33
2042	1.033.589.022,26	5.352.828.688,41	-4.319.239.666,15	-65.987.508.711,48
2043	976.125.170,86	5.213.131.093,20	-4.237.005.922,34	-70.224.514.633,82
2044	914.546.625,77	5.075.312.130,48	-4.160.765.504,71	-74.385.280.138,53
2045	854.948.609,89	4.927.909.111,42	-4.072.960.501,52	-78.458.240.640,05
2046	799.193.974,39	4.766.011.135,87	-3.966.817.161,48	-82.425.057.801,53
2047	742.778.095,38	4.600.619.059,10	-3.857.840.963,72	-86.282.898.765,25
2048	690.293.361,62	4.423.132.854,96	-3.732.839.493,34	-90.015.738.258,59
2049	639.859.758,93	4.240.447.692,19	-3.600.587.933,27	-93.616.326.191,86
2050	590.262.062,28	4.056.384.884,53	-3.466.122.822,25	-97.082.449.014,11
2051	539.177.825,83	3.879.372.119,98	-3.340.194.294,15	-100.422.643.308,25
2052	491.183.804,70	3.699.831.016,37	-3.208.647.211,67	-103.631.290.519,93
2053	450.823.020,06	3.508.821.857,73	-3.057.998.837,67	-106.689.289.357,60
2054	412.115.017,77	3.319.693.269,73	-2.907.578.251,96	-109.596.867.609,55
2055	378.020.270,41	3.127.727.199,12	-2.749.706.928,71	-112.346.574.538,26
2056	348.297.288,41	2.932.846.313,72	-2.584.549.025,30	-114.931.123.563,56
2057	318.982.099,93	2.745.855.791,17	-2.426.873.691,24	-117.357.997.254,80
2058	290.099.643,58	2.566.942.553,52	-2.276.842.909,94	-119.634.840.164,74
2059	264.497.167,35	2.390.059.003,15	-2.125.561.835,79	-121.760.402.000,53
2060	242.783.887,21	2.213.267.242,46	-1.970.483.355,25	-123.730.885.355,79
2061	223.377.220,03	2.041.296.208,99	-1.817.918.988,96	-125.548.804.344,75
2062	204.804.391,88	1.877.644.749,79	-1.672.840.357,90	-127.221.644.702,65
2063	187.480.653,49	1.721.391.681,45	-1.533.911.027,97	-128.755.555.730,62
2064	171.057.514,71	1.573.188.910,75	-1.402.131.396,03	-130.157.687.126,65
2065	155.078.483,64	1.433.817.053,90	-1.278.738.570,26	-131.436.425.696,91
2066	139.839.948,49	1.302.606.028,91	-1.162.766.080,43	-132.599.191.777,33
2067	126.101.900,72	1.177.609.555,64	-1.051.507.654,92	-133.650.699.432,25
2068	113.217.483,71	1.060.069.958,44	-946.852.474,73	-134.597.551.906,99
2069	101.155.136,62	949.885.740,80	-848.730.604,18	-135.446.282.511,16
2070	89.902.438,93	846.905.889,99	-757.003.451,05	-136.203.285.962,21
2071	79.447.872,91	750.999.948,86	-671.552.075,95	-136.874.838.038,17
2072	69.772.055,67	662.055.417,27	-592.283.361,60	-137.467.121.399,77
2073	60.859.838,91	579.958.672,18	-519.098.833,27	-137.986.220.233,04
2074	52.718.056,43	504.511.642,01	-451.793.585,57	-138.438.013.818,62
2075	45.314.772,40	435.625.746,66	-390.310.974,25	-138.828.324.792,87
2076	38.631.523,40	373.161.621,46	-334.530.098,06	-139.162.854.890,93
2077	32.645.939,98	316.949.601,98	-284.303.662,00	-139.447.158.552,92
2078	27.331.503,13	266.779.107,40	-239.447.604,27	-139.686.606.157,20
2079	22.656.100,01	222.400.126,44	-199.744.026,43	-139.886.350.183,63
2080	18.583.746,56	183.526.201,10	-164.942.454,54	-140.051.292.638,17
2081	15.074.386,82	149.822.385,14	-134.747.998,32	-140.186.040.636,49
2082	12.084.997,64	120.927.786,72	-108.842.789,08	-140.294.883.425,57
2083	9.569.388,57	96.448.328,67	-86.878.940,10	-140.381.762.365,67
2084	7.479.768,02	75.968.701,19	-68.488.933,17	-140.450.251.298,84
2085	5.767.772,50	59.062.210,16	-53.294.437,66	-140.503.545.736,51
2086	4.385.314,13	45.299.363,71	-40.914.049,58	-140.544.459.786,09
2087	3.285.257,49	34.254.424,07	-30.969.166,58	-140.575.428.952,67
2088	2.423.350,85	25.522.342,19	-23.098.991,34	-140.598.527.944,01
2089	1.758.894,59	18.725.929,58	-16.967.035,00	-140.615.494.979,00
2090	1.255.207,10	13.521.804,15	-12.266.597,05	-140.627.761.576,05
2091	880.107,50	9.604.683,07	-8.724.575,56	-140.636.486.151,61
2092	605.934,50	6.708.460,36	-6.102.525,86	-140.642.588.677,47
2093	409.441,14	4.606.973,78	-4.197.532,65	-140.646.786.210,12
2094	271.453,70	3.111.507,06	-2.840.053,36	-140.649.626.263,47
2095	176.541,35	2.068.134,18	-1.891.592,84	-140.651.517.856,31
2096	112.670,68	1.355.324,12	-1.242.653,44	-140.652.760.509,75
2097	70.664,02	879.030,60	-808.366,58	-140.653.568.876,33
2098	43.685,64	567.945,39	-524.259,75	-140.654.093.136,08
2099	26.774,17	369.297,65	-342.523,47	-140.654.435.659,55
2100	16.423,58	245.076,35	-228.652,76	-140.654.664.312,32

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
EXERCÍCIO	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	749.077.018,51	1.113.196.062,43	-364.119.043,92	61.330.660,31
2025	741.239.105,00	1.219.541.768,46	-478.302.663,46	-416.972.003,15
2026	742.977.407,76	1.325.081.352,96	-582.103.945,21	-999.075.948,36
2027	753.267.956,17	1.432.004.586,47	-678.736.630,30	-1.677.812.578,65
2028	761.148.258,64	1.524.864.534,04	-763.716.275,40	-2.441.528.854,06
2029	772.900.279,14	1.601.158.655,44	-828.258.376,29	-3.269.787.230,35
2030	784.907.195,53	1.655.373.201,14	-870.466.005,61	-4.140.253.235,96
2031	794.500.227,23	1.716.743.898,42	-922.243.671,18	-5.062.496.907,14
2032	803.782.150,10	1.788.894.192,48	-985.112.042,39	-6.047.608.949,53
2033	816.562.645,05	1.846.383.107,57	-1.029.820.462,52	-7.077.429.412,05
2034	827.757.346,10	1.890.632.648,84	-1.062.875.302,74	-8.140.304.714,79
2035	837.761.351,94	1.918.373.266,79	-1.080.611.914,85	-9.220.916.629,64

2036	849.461.063,45	1.926.829.210,97	-1.077.368.147,52	-10.298.284.777,16
2037	860.364.909,84	1.926.995.235,21	-1.066.630.325,38	-11.364.915.102,54
2038	869.842.379,49	1.932.298.028,32	-1.062.455.648,83	-12.427.370.751,37
2039	879.738.471,34	1.941.216.755,44	-1.061.478.284,10	-13.488.849.035,47
2040	888.004.747,09	1.954.185.687,07	-1.066.180.939,98	-14.555.029.975,45
2041	896.143.820,54	1.971.078.208,35	-1.074.934.387,81	-15.629.964.363,26
2042	899.533.633,15	2.011.273.560,48	-1.111.739.927,34	-16.741.704.290,60
2043	904.014.371,56	2.071.747.173,22	-1.167.732.801,65	-17.909.437.092,25
2044	909.122.033,78	2.138.277.036,86	-1.229.155.003,08	-19.138.592.095,34
2045	913.871.744,28	2.189.577.557,97	-1.275.705.813,69	-20.414.297.909,03
2046	916.248.427,78	2.236.782.486,24	-1.320.534.058,46	-21.734.831.967,49
2047	915.299.774,21	2.316.152.878,03	-1.400.853.103,82	-23.135.685.071,31
2048	914.957.869,48	2.409.095.342,69	-1.494.137.473,21	-24.629.822.544,52
2049	917.399.086,48	2.486.128.401,05	-1.568.729.314,57	-26.198.551.859,10
2050	920.501.400,77	2.529.822.940,18	-1.609.321.539,42	-27.807.873.398,51
2051	922.824.012,68	2.561.932.011,16	-1.639.107.998,49	-29.446.981.397,00
2052	918.588.377,08	2.627.804.921,61	-1.709.216.544,53	-31.156.197.941,53
2053	921.746.283,07	2.690.129.320,54	-1.768.383.037,47	-32.924.580.979,01
2054	924.351.638,37	2.722.591.316,86	-1.798.239.678,49	-34.722.820.657,49
2055	927.243.007,24	2.738.493.372,04	-1.811.250.364,80	-36.534.071.022,29
2056	930.565.091,31	2.740.943.769,03	-1.810.378.677,72	-38.344.449.700,02
2057	929.439.850,60	2.757.786.741,76	-1.828.346.891,16	-40.172.796.591,17
2058	928.815.994,16	2.817.910.628,19	-1.889.094.634,03	-42.061.891.225,20
2059	930.469.138,41	2.822.199.158,96	-1.891.730.020,55	-43.953.621.245,75
2060	932.917.017,03	2.843.279.287,54	-1.910.362.270,52	-45.863.983.516,26
2061	933.068.514,35	2.864.669.430,18	-1.931.600.915,83	-47.795.584.432,09
2062	933.438.778,08	2.894.315.908,30	-1.960.877.130,22	-49.756.461.562,31
2063	933.453.373,84	2.906.812.082,11	-1.973.358.708,27	-51.729.820.270,58
2064	934.780.914,36	2.909.960.555,13	-1.975.179.640,76	-53.704.999.911,35
2065	936.770.973,67	2.892.565.090,60	-1.955.794.116,93	-55.660.794.028,28
2066	938.533.286,76	2.869.904.081,07	-1.931.370.794,31	-57.592.164.822,59
2067	939.767.189,40	2.854.776.177,94	-1.915.008.988,55	-59.507.173.811,14
2068	941.735.257,72	2.839.570.646,53	-1.897.835.388,81	-61.405.009.199,95
2069	942.853.777,98	2.815.376.480,38	-1.872.522.702,41	-63.277.531.902,36
2070	944.004.174,29	2.791.238.949,23	-1.847.234.774,94	-65.124.766.677,30
2071	944.468.995,06	2.776.972.837,94	-1.832.503.842,88	-66.957.270.520,17
2072	945.040.827,72	2.757.741.090,04	-1.812.700.262,35	-68.769.970.782,50
2073	946.005.154,01	2.733.297.640,25	-1.787.292.486,24	-70.557.263.268,74
2074	945.630.736,28	2.717.012.980,10	-1.771.382.243,82	-72.328.645.512,56
2075	945.122.843,79	2.700.427.624,37	-1.755.304.780,58	-74.083.950.293,14
2076	944.143.959,74	2.695.286.046,92	-1.751.142.087,18	-75.835.092.380,32
2077	942.016.641,63	2.691.972.145,78	-1.749.955.504,16	-77.585.047.884,48
2078	939.783.389,35	2.709.248.656,35	-1.769.465.266,99	-79.354.513.151,47
2079	937.236.857,94	2.726.222.169,72	-1.788.985.311,78	-81.143.498.463,26
2080	935.940.467,80	2.728.766.890,93	-1.792.826.423,13	-82.936.324.886,39
2081	933.549.532,59	2.725.517.406,58	-1.791.967.873,99	-84.728.292.760,38
2082	932.544.189,28	2.721.680.612,65	-1.789.136.423,37	-86.517.429.183,75
2083	928.449.946,22	2.723.946.630,72	-1.795.496.684,50	-88.312.925.868,25
2084	929.108.958,63	2.715.844.363,71	-1.786.735.405,09	-90.099.661.273,33
2085	925.834.158,34	2.714.451.306,67	-1.788.617.148,33	-91.888.278.421,67
2086	926.864.665,66	2.696.710.537,27	-1.769.845.871,61	-93.658.124.293,28
2087	923.430.577,72	2.689.254.955,67	-1.765.824.377,96	-95.423.948.671,24
2088	924.406.317,97	2.695.198.038,77	-1.770.791.720,80	-97.194.740.392,04
2089	922.073.551,75	2.699.617.244,22	-1.777.543.692,47	-98.972.284.084,51
2090	924.175.653,60	2.679.333.645,25	-1.755.157.991,65	-100.727.442.076,16
2091	922.987.486,17	2.665.135.369,28	-1.742.147.883,12	-102.469.589.959,27
2092	924.642.506,02	2.638.844.629,35	-1.714.202.123,33	-104.183.792.082,60
2093	923.794.516,80	2.661.378.160,22	-1.737.583.643,43	-105.921.375.726,02
2094	924.186.693,03	2.658.335.981,09	-1.734.149.288,06	-107.655.525.014,08
2095	923.768.823,90	2.677.457.347,12	-1.753.688.523,21	-109.409.213.537,30
2096	922.829.361,13	2.691.789.375,78	-1.768.960.014,65	-111.178.173.551,95
2097	923.217.671,22	2.713.511.023,52	-1.790.293.352,30	-112.968.466.904,25
2098	922.544.697,97	2.726.993.002,50	-1.804.448.304,52	-114.772.915.208,78
2099	923.302.487,79	2.736.478.340,48	-1.813.175.852,69	-116.586.091.061,47
2100	909.844.371,55	2.735.125.810,19	-1.825.281.438,64	-118.411.372.500,10

FONTE: Sistema SIAFE da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e Avaliação Atuarial.
 Unidade Responsável: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev).

NOTAS:

- Demonstrativo elaborado com base no Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 14ª ed., válido a partir do exercício financeiro de 2024 (Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023).
- Projeção atuarial elaborada com data-base 12/2024 e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social.
- Dados e principais premissas utilizados na projeção atuarial, conforme legislação nacional aplicável, com destaque para a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022:

FUNAPREV

- Cadastros disponibilizados pelo Poder Executivo, ALCE, PGI, TICE, TCE e DPGE, para fins de avaliação atuarial;
- Segregação da massa de segurados implementada no SUPSEC a partir de 01/01/2014 (o plano de custeio financeiro não tem por finalidade primordial a constituição de reserva financeira - LC/CE nº 123/2013, art. 7º, §2º);
- Apuração das obrigações frente aos atuais segurados ativos, aposentados, pensionistas, conf. Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 37, §2º, V (geração anual);
- Financiamento do custo dos benefícios futuros estruturado sobre as alíquotas de contribuições fixadas em lei (Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 26, III);
- Contribuição laboral e patronal (Lei Complementar estadual nº 12/1999, com redação dada pela Lei Complementar estadual nº 167, de 27/12/2016 - DOE de 28/12/2016): 14% para o beneficiário e 28% para o Ente;
- Salário mínimo de R\$ 1.518,00 e limite máximo do RGPS de R\$ 8.157,41;
- Tábua de sobrevivência de válidos: Experiência Servidor Civil Estado do Ceará;
- Tábua de sobrevivência de inválidos: IBGE 2023 (extrapolada MPS);
- Tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas;
- Tábua de rotatividade: Experiência SUPSEC;
- Probabilidade de Casado: 70%;
- Cota média para conversão em pensão: 70,0%;
- Despesa Administrativa Anual: R\$ 10.285.200,00;
- Taxa Real de Juros Atuariais de 4,50% a.a., conforme Política de Investimentos para o exercício de 2025.
- Regras de concessão de benefícios conforme, especialmente: Constituição Federal, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019; Constituição Estadual, com as alterações da Emenda Constitucional Estadual nº 97/2019; e Lei Complementar Estadual nº 210/2019.
- Incorpora efeito das revisões da segregação da massa oriundas das Leis Complementares estaduais nº 188, de 21/12/2018, e nº 227, de 16/12/2020;
- Déficit Atuarial: R\$ 62.872.903.789,44.

PREVMILITAR

- Cadastro disponibilizado pelo Poder Executivo, para fins de avaliação atuarial;
- Segregação da massa de segurados implementada no SUPSEC, a partir de 01/01/2014 (o plano de custeio militar não tem por finalidade primordial a constituição de reserva financeira - LC/CE nº 123/2013, art. 10, §1º);
- Apuração das obrigações frente aos atuais segurados ativos, aposentados, pensionistas, conf. Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 37, §2º, V (geração atual);
- Financiamento do custo dos benefícios futuros estruturado sobre as alíquotas de contribuições fixadas em lei (Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 26, III);
- Contribuição laboral e patronal (Lei estadual nº 18.277, de 22/12/2022, Lei federal nº 13.954/2019, combinadas com a LC estadual nº 12/1999 e Parecer PGE nº 1396, de 11/11/2020-Viproce nº 00421789/2020): 10,5% para o beneficiário e 21% para o Ente;
- Salário mínimo de R\$ 1.518,00;
- Tábua de sobrevivência de válidos: Experiência Militar Estado do Ceará;
- Tábua de sobrevivência de inválidos: IBGE 2023 (extrapolada MPS);
- Tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas.
- Tábua de rotatividade: Experiência SUPSEC;
- Probabilidade de Casado: 70%
- Despesa Administrativa Anual: R\$ 10.285.200,00
- Taxa Real de Juros Atuariais de 4,50% a.a., conforme Política de Investimentos para o exercício de 2025.
- Regras de concessão de benefícios conforme, especialmente: Lei Federal nº 13.954, de 18/12/2019; Instrução Normativa SPREV/ME nº 05, de 15/01/2020; Decreto Estadual nº 33.433, de 15/01/2020; e Lei Estadual nº 18.277, de 22/12/2022;
- Déficit Atuarial: R\$ 27.848.161.946,34.

PREVID

- Cadastros disponibilizados pelo Poder Executivo, ALCE, PGI, TICE, TCE e DPGE, para fins de avaliação atuarial do SUPSEC;
- Segregação da massa de segurados: implementada no SUPSEC a partir de 01/01/2014;
- Apuração das obrigações frente aos atuais segurados ativos, aposentados, pensionistas, conf. Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 37, §2º, V (geração atual);
- Financiamento do custo dos benefícios futuros estruturado sobre as alíquotas de contribuições fixadas em lei (Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 26, III);
- Contribuição laboral e patronal (Lei Complementar estadual nº 12/1999, com redação dada pela Lei Complementar estadual nº 167, de 27/12/2016 - DOE de 28/12/2016): 14% para o beneficiário e 28% para o Ente;
- Salário mínimo de R\$ 1.518,00 e limite máximo do RGPS de R\$ 8.157,41;
- Considerando que o Estado instituiu o regime de previdência complementar (LC/CE nº 123/2013) para os servidores públicos civis e tendo em vista que a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom) iniciou as operações em 08/2021, conforme Decreto/CE nº 34.175, de 2021, combinado com a Portaria PREVIC nº 135, de 08/03/2021, os servidores civis, em regra, admitidos a partir desta data, além daqueles admitidos em data anterior, migrados facultativamente, estão submetidos ao limite máximo de remuneração e benefício estabelecido para o RGPS.
- Tábua de sobrevivência de válidos: Experiência Servidor Civil Estado do Ceará;
- Tábua de sobrevivência de inválidos: IBGE 2023 (extrapolada MPS);
- Tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas.
- Tábua de rotatividade: Experiência SUPSEC;
- Probabilidade de Casado: 70%
- Cota média para conversão em pensão: 70,0%
- Despesa Administrativa Anual: R\$ 10.285.200,00
- Taxa Real de Juros Atuariais de 4,50% a.a., conforme Política de Investimentos para o exercício de 2025.
- Regras de concessão de benefícios conforme, especialmente: Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 103/2019; Constituição Estadual, com as alterações da Emenda Constitucional Estadual nº 97/2019; e Lei Complementar Estadual nº 210/2019.
- Incorpora efeito das revisões da segregação da massa oriundas das Leis Complementares estaduais nº 188, de 21/12/2018, e nº 227, de 16/12/2020.
- Superávit Atuarial: R\$ 1.789.407.592,93.

ROBERTO DANIEL FOLTZ
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC Nº 36.307/O-3

ELMANO DE FREITAS DA COSTA
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
GOVERNADOR DO ESTADO